

Teoria Geral do Direito Privado

Prof. Dr. Davi Mendes

Desconsideração da personalidade jurídica

davimendes.com.br

@davigmendes

Objetivos do encontro

1

Compreender a desconsideração como afastamento episódico da autonomia patrimonial.

2

Dominar a Teoria Maior (art. 50) e os seus pressupostos.

3

Conhecer os regimes especiais (Teoria Menor) e a desconsideração inversa.

4

Situar o incidente processual (CPC, arts. 133 a 137).

Roteiro da aula

01

Conceito e natureza.

03

Teoria Menor e desconsideração inversa.

02

Teoria Maior (Código Civil).

04

Incidente de desconsideração.

Conceito e natureza

Afastamento excepcional

Afasta, excepcionalmente, a autonomia patrimonial da PJ para atingir sócios/administradores.

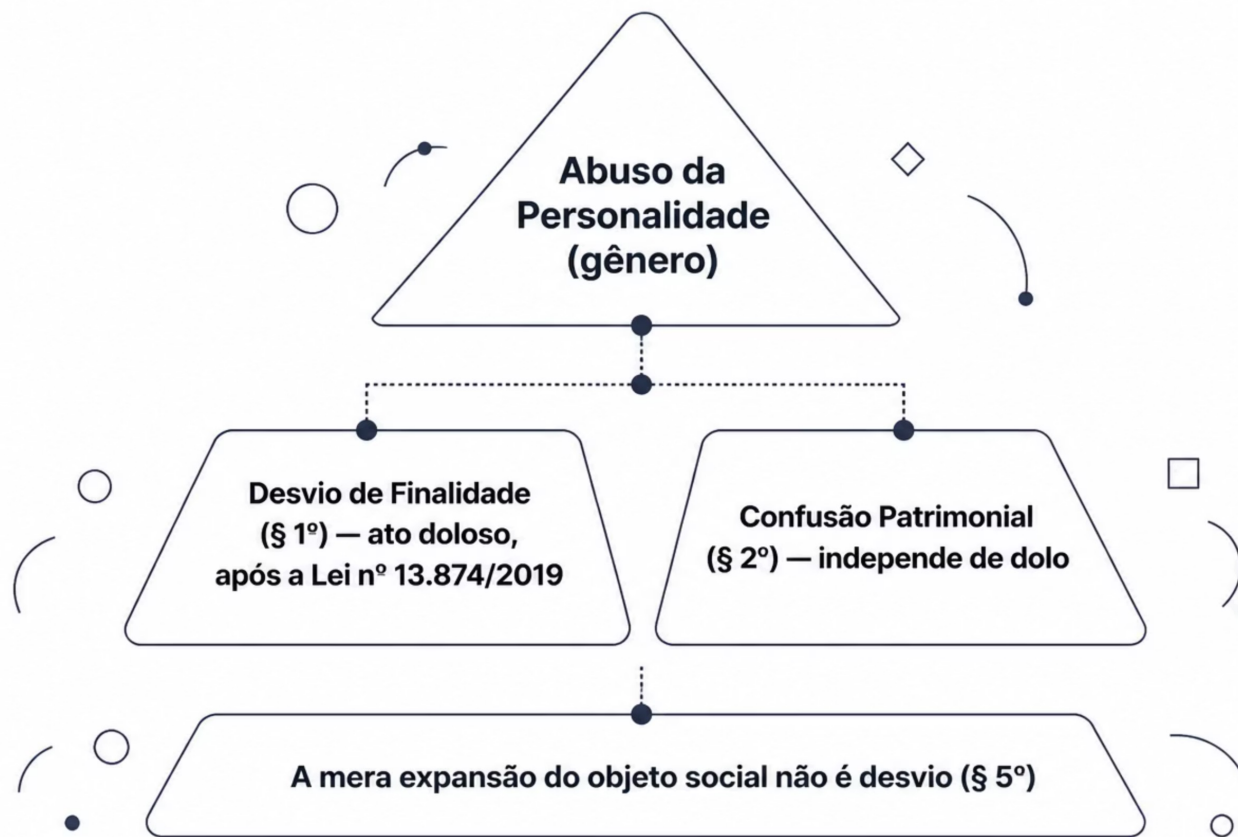
Não extingue a PJ

Ineficácia relativa e episódica da personalidade; superada a finalidade, restabelece-se.

Origem jurisprudencial

Disregard doctrine.

Teoria Maior — art. 50



Pressuposto inafastável
Abuso da personalidade (gênero).

Confusão patrimonial — § 2º
Independente de dolo.

Desvio de finalidade — § 1º
Ato doloso, após a Lei nº 13.874/2019.

Ressalva — § 5º
A mera expansão do objeto social não é desvio.

O que NÃO basta — Teoria Maior

Insolvência

Insolvência não é requisito (Enunciado nº 281).

Dissolução irregular

Mera dissolução irregular não basta (Enunciado nº 282).

Grupo econômico

Grupo econômico, por si só, não autoriza (art. 50, § 4º).

Excepcionalidade

Excepcionalidade e interpretação restritiva (Enunciados nº 7 e 146).

Alcance e desconsideração inversa

Alcança qualquer PJ

Alcança qualquer PJ, inclusive associações e fundações (Enunciado nº 284).

A própria PJ pode requerê-la

A própria PJ pode requerê-la (Enunciado nº 285).

Desconsideração inversa

Inversa (art. 50, § 3º; Enunciado nº 283): atinge bens da PJ por dívida pessoal do sócio.

Caso Prático — Desconsideração Inversa Sucessória

 Caso prático para reflexão e debate em sala.

A situação

Um sócio, às vésperas de seu falecimento, transfere seus bens pessoais para a sociedade da qual é titular, esvaziando seu patrimônio individual.

Com isso, a companheira e os herdeiros ficam sem bens a receber na sucessão, pois formalmente o sócio nada possuía em seu nome.

A solução jurídica

Sócio transfere bens à sociedade antes de morrer, frustrando os direitos da companheira.

Admite-se a desconsideração inversa para proteger os herdeiros/companheira.

A desconsideração inversa (art. 50, § 3º) permite atingir os bens que estão formalmente no patrimônio da PJ, mas que na realidade pertencem ao sócio, recompondo o acervo hereditário.

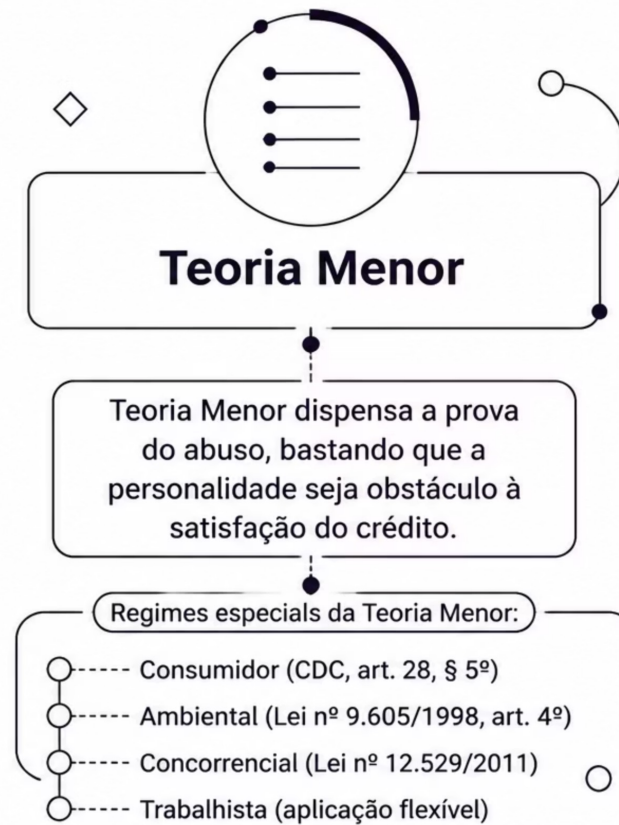
Teoria Menor — Regimes Especiais



Pressuposto

Dispensa a prova do abuso: basta a personalidade ser obstáculo à satisfação do crédito.

VS



- Consumidor (CDC, art. 28, § 5º)
- Ambiental (Lei nº 9.605/1998, art. 4º)
- Concorrencial (Lei nº 12.529/2011)
- Trabalhista (aplicação flexível)

Concorrencial
Lei nº 12.529/2011.

Consumidor
CDC, art. 28, § 5º.

Ambiental
Lei nº 9.605/1998, art. 4º.

Trabalhista
Aplicação flexível.

Incidente de Desconsideração — CPC, arts. 133 a 137

1

Natureza mista

Material (abuso) + processual (incidente).

2

Instauração — art. 134

Instaura-se a pedido da parte ou do MP, em qualquer fase e até em grau recursal.

3

Citação e suspensão — art. 135

Cita-se o sócio para manifestar-se em 15 dias; suspende-se o processo, salvo urgência.

4

Fraude à execução — art. 137

Alienação em fraude à execução é ineficaz.

Caso Prático — Honorários no IDPJ (STJ)

 Caso prático para reflexão e debate em sala.

A situação

Um credor requer a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica sem que estejam presentes os pressupostos legais exigidos.

O incidente é rejeitado pelo juízo por ter sido indevidamente instaurado.

A decisão do STJ

Rejeitado o incidente indevidamente instaurado, cabe condenação em honorários.

STJ, Corte Especial, REsp 2.072.206.

A parte que provoca incidente processual sem fundamento responde pelos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência no próprio incidente.

Questão para treinamento — assinale a alternativa correta!

DESCONSIDERAÇÃO — QUESTÃO OBJETIVA

(A)

A desconsideração extingue a personalidade da pessoa jurídica.

(B)

No Código Civil, basta a insolvência da PJ para desconsiderar.

(C)

A desconsideração inversa não é admitida no Direito brasileiro.

(D)

A confusão patrimonial, no CC, independe da prova de dolo.

Gabarito — Desconsideração comentado

RESPOSTA CORRETA: (D)

(A) Errada

Opera ineficácia relativa e episódica; não extingue a PJ.

(B) Errada

A insolvência não é requisito (Enunciado nº 281); exige-se abuso.

(C) Errada

É admitida (art. 50, § 3º; Enunciado nº 283).

(D) Correta ✓

Art. 50, § 2º (situação de fato).

Questão para treinamento — assinale a alternativa correta!

TEORIA MAIOR × TEORIA MENOR — QUESTÃO OBJETIVA

(A)

A Teoria Menor exige a prova de desvio de finalidade doloso.

(B)

No CDC, a personalidade pode ser desconsiderada quando for obstáculo ao ressarcimento do consumidor.

(C)

O incidente do CPC só cabe na fase de execução.

(D)

O grupo econômico, por si só, autoriza a desconsideração no Código Civil.

Gabarito — Teoria Maior × Menor comentado

RESPOSTA CORRETA: (B)

(A) Errada

A Teoria Menor dispensa a prova do abuso.

(B) Correta ✓

CDC, art. 28, § 5º.

(C) Errada

Cabe em qualquer fase e até em grau recursal (art. 134).

(D) Errada

Grupo econômico, por si só, não basta (art. 50, § 4º).

Síntese

Desconsideração

Ineficácia episódica da autonomia patrimonial.

Teoria Maior — art. 50

Abuso = desvio de finalidade (doloso) ou confusão patrimonial.

Teoria Menor

Regimes especiais (obstáculo ao crédito).

Inversa e Incidente

Inversa (§ 3º); incidente do CPC (arts. 133 a 137).

Caso-problema

- Atividade individual ($\approx$ 1 hora).
- Leia o caso integralmente e responda de forma fundamentada (artigos, enunciados e jurisprudência), enfrentando as reflexões propostas.
- A resolução comentada está no bloco final. Consulte só depois de concluir.

O caso (parte 1)

Confusão patrimonial entre Almir e a Delta

"Móveis Delta Ltda." tem dois sócios: Almir (administrador, 90% das quotas) e seu filho Téó (10%). Ao longo dos anos, Almir passou a pagar, com a conta da empresa, o condomínio de sua cobertura, a fatura pessoal do cartão e a escola dos netos; comprou um carro em nome da Delta para uso exclusivo da família. Não há qualquer separação entre as contas da empresa e as da família.

Esvaziamento fraudulento da Delta

Percebendo que a Delta acumulava dívidas, Almir constituiu nova sociedade, a "Delta Design Ltda.", formalmente em nome de Téó e da esposa de Almir, para a qual transferiu a clientela, o maquinário e a marca da Delta, deixando a antiga empresa como casca vazia.

O caso (parte 2)

Dois credores buscam o Judiciário

Rita, consumidora, tem sentença condenatória contra a Delta por um armário que desabou e a feriu; a Delta não tem bens para pagar.

Construtora Ondas Ltda., credora da Delta por fornecimento de insumos (relação civil-empresarial), também não recebe.

A situação de Dona Ivone

Pouco tempo depois, Almir falece. Sua companheira, **Dona Ivone**, herdeira, descobre que praticamente todo o patrimônio de Almir já havia migrado para a Delta Design, restando-lhe herança irrisória.

Questões para resolução e reflexão

01

Questão A

Qual o fundamento para atingir o patrimônio de Almir a partir das condutas descritas (pagamentos pessoais, carro, ausência de separação)? Exige-se dolo?

03

Questão C

A transferência de clientela, maquinário e marca para a Delta Design pode fazer com que essa empresa seja alcançada nos processos? Sob que fundamento?

02

Questão B

A insolvência da Delta e o seu esvaziamento (virar "casca vazia") bastam, por si sós, para a desconsideração no regime do Código Civil?

04

Questões D, E e F

Rita e a Construtora Ondas submetem-se ao mesmo regime? Dona Ivone pode alcançar os bens da Delta Design? Como postular a desconsideração processualmente?

Resumo

Teoria Maior × Teoria Menor

CC, art. 50: exige abuso (desvio doloso ou confusão objetiva). CDC, art. 28, § 5º: basta o obstáculo ao ressarcimento.

Confusão patrimonial

Situação objetiva (art. 50, § 2º). Independe de dolo. Distingue-se do desvio de finalidade, que exige dolo (Lei nº 13.874/2019).

Extensão e desconsideração inversa

Efeitos alcançam a Delta Design (grupo/desvio). Inversa protege Dona Ivone (art. 50, § 3º).

Procedimento (CPC, arts. 133–137)

Incidente com contraditório de 15 dias. Desconsideração não extingue a pessoa jurídica.